

PORTARIA CRCMG N.º 014, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados do CRCMG.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Considerando a necessidade de avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e de propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do CRCMG com as disposições da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;

Considerando a importância de formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação; assim como de supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento, privacidade e proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito do CRCMG.

Art. 2º O Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados será composto pelos seguintes membros: Délia Ribeiro Leite, Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso, Júlio César da Silva, Cláudio Márcio Araújo da Silva, Raphael Corgosinho Leite Matos, Flávio Machado de Araújo, Henry Caetano Ávila de Andrade e Izaias Ângelo Gomes, sob a coordenação do primeiro membro.

Art. 3º O comitê poderá contar com o apoio técnico da Assessoria Jurídica do CRCMG.

Art. 4º As recomendações do comitê relacionadas às necessidades de alterações de procedimentos seguirão as mesmas regras de aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade do CRCMG, enquanto que as recomendações referentes às necessidades de contratações de bens e serviços, bem como as definições de verbas orçamentárias serão submetidas à apreciação da Presidência.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria CRCMG n.º 129/2020.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente